



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

TERMO ADITIVO Nº 033/2025

**3º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
046/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DO
RIO DE
JANEIRO,
PELA
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CASA
CIVIL, E A
RENTCON
LOCAÇÃO E
COMÉRCIO
DE
EQUIPAMENTOS
LTDA, QUE
TEM POR
OBJETO A
ALTERAÇÃO
QUANTITATIVA
DO OBJETO,
NA FORMA
ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.161.283/0001-41, com sede na Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Secretário de Estado da Casa Civil, Sr. **NICOLA MOREIRA MICCIONE**, portador da cédula de identidade nº 14228 - OAB/CE e inscrito no CPF sob o nº 746.011.483-91, e a empresa **RENTCON LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.793.782/0001-80, situada na Avenida Djalma Dutra, S/N - Lote 5, 6, 7, 14, 15 e 16 Quadra 22 - Chacaras Rio-Petropolis - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.231-310, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº MG-8.603.638 SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 015.229.356-65, residente e domiciliado na Avenida José Luiz Ferraz, 295, Apartamento 202 - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP: 22.790-587, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 046/2022**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **SEI-150001/005085/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 046/2022, relativo à prestação de serviços de locação, com manutenção mensal, de módulos de contêineres, de forma a atender as necessidades da Operação Foco, da Secretaria de Estado da Casa Civil, com a responsabilidade do contratado sobre o transporte, entrega, plotagem, mobilização e desmobilização dos módulos, de acordo com a demanda para cada um dos 05 (cinco) postos fiscais, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado permanece com o mesmo quantitativo de contêineres, sendo acrescidos apenas os custos do remanejamento (mobilização e desmobilização) de 01 (um) contêiner, itens 7 e 8 do contrato, passando para o total de 4 (quatro) mobilizações e 39 (trinta e nove) desmobilizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 0,23% (vinte e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Rerratificação): Constitui objeto da presente cláusula a rerratificação da CLÁUSULA SEXTA do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, que passará a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.726.270,39 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil duzentos e setenta reais e trinta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.767.980,69 (cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 6.994,34 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), de acordo com a utilização da mobilização e desmobilização, mantendo-se as demais condições de pagamento

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: **33903914**

Fonte de Recurso: **1.500.100**

Programa de Trabalho: **14010.04.125.0478.4868**

Nota de Empenho: **2025NE01357**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.994,34 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.774.975,03 (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 349,72 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), com prazo de validade até 01/01/2027, para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

RENTCON LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 11 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado**, em 09/10/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathália do Nascimento Barbosa, Assistente**, em 09/10/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rennan Crisostomo de Moraes, Assessor**, em 09/10/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106555335** e o código CRC **0CA4BE2E**.

Referência: Processo nº SEI-150001/005085/2021

SEI nº 106555335

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: